



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 22 DE JUNHO DE 2007.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 15 de 13 de junho de 2.007 e dá outras providências.”

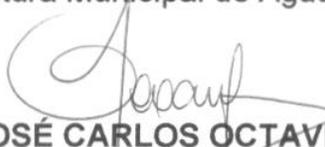
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 15 de 13 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Não incide a taxa de expediente sobre a solicitação e emissão de guias para recolhimento de tributos e certidões municipais, quando estes se realizarem pela Internet.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de junho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


NELMA AP. C. MEDEIROS
Procuradora Municipal